

## **RESOLUÇÃO 001/2009**

---

### **Dispõe sobre o prazo para entrega de documentos necessários à validação de disciplinas cursadas em outras IES.**

**O Presidente do Conselho Pedagógico da Escola Superior de Criciúma ESUCRI, no uso de suas atribuições legais com base no Art. 80 e 81 do Regimento Geral da IES e, com base no Regulamento das Transferências de alunos e Aproveitamento de Estudos, RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do início do semestre letivo, para a entrega do histórico ou certidão de conclusão de disciplina na Secretaria Acadêmica, documentos estes necessários para a validação de disciplinas cursadas em outras Instituições de Ensino Superior nos processos de aproveitamento de estudos.

§ 1º - O processo de aproveitamento de estudos se dará de acordo com o Regulamento das Transferências de alunos e Aproveitamento de Estudos.

Art. 2º - Findo o prazo para a entrega dos documentos citados no Art. 1º desta resolução, o processo de aproveitamento das disciplinas será validade somente para o semestre seguinte.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

Criciúma, 26 de Janeiro de 2009.

**Prof. Everaldo José Tiscoski**  
**Diretor da Escola Superior de Criciúma - ESUCRI**